



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Decreto nº11.847 de 01 de novembro de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.470.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1538, de 17 de outubro de 2005;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.470.000,00** (cinco milhões, quatrocentos e setenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação indicado no "caput" deste Artigo é proveniente de projeção de recursos próprios, apurados no demonstrativo de projeção de receitas e extrato bancário.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.695, de 06 de julho de 2005, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Coordenador Técnico - SEPLAD

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.847 - 01nov2005		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
1520.041220000.0156	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	200.000,00
1520.061811003.1097	CONST.REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	4490.5100	40	2.900.000,00
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3000 4490.5200	40 40	100.000,00 200.000,00 300.000,00
1520.061811002.2271	CAMPANHAS EDUC.P/PREV.DE ACID. DE TRANSITO	3390.3200 3390.3900	40 40	130.000,00 220.000,00 350.000,00
1520.061221015.2284	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100 3190.1300	40 40	620.000,00 220.000,00 840.000,00
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	330.000,00
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.1400 3390.3000	40 40	50.000,00 150.000,00 200.000,00
1520.041221015.2870	AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO SAUDE DOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.9300	40	350.000,00
TOTAL				5.470.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.847 - 01nov2005				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	7.579.808,14	11.097.348,95	219.584,90	24.757.556,58	43.654.298,57	

ANEXO - IV ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.847 - 01nov2005		EXCESSO	
ORGAO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO CODIGO : 15.20			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40		5.470.000,00
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	40	5.470.000,00	
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	40	5.470.000,00	
1600.10.13 - SERVICOS DE INFORMAC	40	5.470.000,00	
		TOTAL	5.470.000,00



Publicado no Diário Oficial  
16/11/2005

**ERRATA DO ANEXO IV  
DECRETO Nº11.847 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005**

ONDE SE LÊ:

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0002

ANEXO - IV				EXCESSO
ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.847 - 01nov2005				
ORGÃO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
CODIGO : 15.20				
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)				
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40		5.470.000,00	
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	40	5.470.000,00		
1600.10.00 - SERVICOS DE INFORMACÔE	40	5.470.000,00		
1600.10.13 - SERVICOS DE INFORMAC	40	5.470.000,00		
TOTAL			5.470.000,00	

LEIA-SE:

CEPRORD


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0002

ANEXO - IV				EXCESSO
ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.847 - 01nov2005				
ORGÃO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
CODIGO : 15.20				
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)				
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40		5.470.000,00	
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	40	5.470.000,00		
1600.13.00 - SERVICOS ADMINISTRAT	40	5.470.000,00		
1600.13.99 - OUTROS SERVICOS ADMIN	40	5.470.000,00		
TOTAL			5.470.000,00	

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOAO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

ERRATA DO ANEXO  
Nº 11 DE 13 DE JANEIRO DE 2006

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

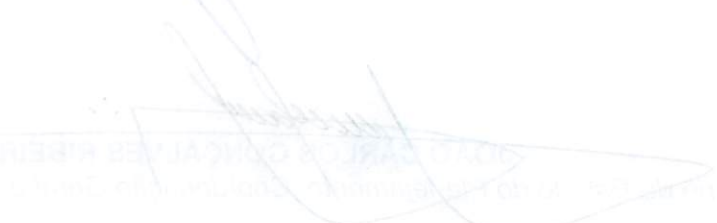
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR